

apenas ser suspensa a respectiva exigibilidade, caso venham a ser constatadas as hipóteses previstas no parágrafo 4º artigo 791-A CLT.

DECISÃO: A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, rejeitou a preliminar de inadmissibilidade e conheceu dos Recursos Ordinários; sem divergência, rejeitou a preliminar de nulidade da sentença por julgamento *ultra petita* e, no mérito, deu provimento parcial ao recurso da Reclamante para: 1) acrescentar à condenação diferenças de comissões referentes à venda de "seguro de vida protegida e premiada" e "seguro proteção financeira", a partir de janeiro de 2016, considerando que o primeiro seguro era vendido por R\$79,90, e o segundo por R\$35,90, bem como o valor estipulado a título de comissão, de 7,5%, tudo com reflexos em gratificações natalinas, férias acrescidas de um terço, repousos semanais remunerados e FGTS, observada a fundamentação; 2) acrescentar à condenação comissões sobre a venda de cartões de crédito, no valor de R\$125,00 reais mensais, com reflexos em gratificações natalinas, férias acrescidas de um terço, repousos semanais remunerados e FGTS; 3) acrescentar à condenação horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, durante todo o período imprescrito, observados os reflexos, jornada arbitrada e parâmetros de liquidação estabelecidos na r. fundamentação; 4) acrescentar à condenação 01:00 hora extra em razão da supressão parcial do intervalo intrajornada, do marco prescricional até 10/11/2017, observados os reflexos e parâmetros de liquidação estabelecidos na fundamentação; 5) acrescentar à condenação 00:30 minutos extras, acrescidos do adicional convencional, a partir de 11/11/2017 até a data de propositura da presente ação ou o último dia trabalhado anteriormente, observados os reflexos e parâmetros de liquidação estabelecidos na r. sentença. 6) acrescentar à condenação o tempo suprimido do intervalo interjornadas, acrescido do reflexo em FGTS, observados os parâmetros de liquidação estabelecidos na r. sentença; também sem divergência, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamada para: 1) determinar a intimação específica para que a parte ré cumpra as obrigações a partir do trânsito em julgado; 2) afastar o benefício da assistência judiciária concedido à Reclamante; para fins de contribuição previdenciária, declarou a natureza salarial das parcelas ora deferidas, à exceção dos reflexos em férias indenizadas acrescidas de um terço, FGTS e intervalos intrajornada a partir de 11/11/2017; elevou o valor arbitrado à condenação para R\$50.000,00 e das custas processuais para R\$1.000,00, pela Reclamada.

BELO HORIZONTE/MG, 13 de julho de 2021.

ADRIANA FRANCA MARQUES

Ata

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma do TRT 3ª. Região realizada no dia 06.07.2021

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma, realizada no dia 06 de julho de 2021, com início às 08h30min e término às 13h17min.

Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), Desembargador Lucas Vanucci Lins, Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Juíza Sabrina de Faria Froes Leão (convocada, substituindo o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, em licença médica).

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

O Exmo. Desembargador presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A seguir, foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal:

Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas (ROT 0010920-30.2020.5.03.0129);

Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello (ROT 0010920-30.2020.5.03.0129);

Dr. Lucas Alvarenga Ribeiro (ROT 0010059-42.2021.5.03.0183);

Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis (AP 0001319-58.2014.5.03.0113);

Dr. Flávio Henrique Gomes de Freitas (RORSum 0011485-31.2019.5.03. 0031);

Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza (RORSum 0011485-31.2019.5.03. 0031);

Dr. Marccone Rodrigues Vieira da Luz (RORSum 0010354-04.2021.5.03. 0111);

Dr. André Schmidt de Brito (ROT 0011807-78.2018.5.03.0098);
 Dr. Hugo Leonardo Teixeira (ROT 0011807-78.2018.5.03.0098);
 Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas (ROT 0011807-78.2018.5.03.0098);
 Dra. Lívia Godinho Maron (AP 0010421-15.2020.5.03.0107);
 Dr. José Paulo Ferreira Junior (ROT 0010385-86.2020.5.03.0134)
 Dr. Gustavo Carvalho de Gouvea (ROT 0011365-97.2018.5.03.0103);
 Dra. Thaís Alessandra Drummond Diniz Lopes (ROT 0011365-97.2018.5.03.0103);
 Dr. Gastão Pazinato Junior (RORSum 0010188-81.2021.5.03.0107);
 Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía (RORSum 0010188-81.2021.5.03.0107);
 Dra. Paula Feliz Thoms (ROT 0010487-81.2019.5.03.0025);
 Dr. Carlos Henrique Ângelo Passos (ROT 0010986-17.2018.5.03.0020);
 Dr. Gabriel Bordin Santarelli Zuliani (AP 0011711-71.2017.5.03.00420);
 Dr. Aristheu de Mello Hassel Rocha (ROT 0010215-11.2020.5.03.0136);
 Dr. Arthur de Paula Costa (ROT 0010823-26.2020.5.03.0001);
 Dr. Allan Luiz da Silva (ROT 0010497-05.2020.5.03.0086);
 Dra. Joana de Vasconcelos Praeiro Leite (ROT 0011020-87.2016.5.03.0108);
 Dr. Adailde Moreira Lemes (ROT 0010009-35.2020.5.03.0091);
 Dr. Francisco Diniz Bastos da Silva (ROT 0010872-08.2020.5.03.0053);
 Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio (ROT 0010157-58.2020.5.03.0184);
 Dra. Giulia Marina Negrini (RORSum 0010288-32.2020.5.03.0152);
 Dr. Lucas Fernando Barbosa Gomes (RORSum 0010256-81.2020.5.03.0134)
 Dra. Sandra Paula de Souza Mendes (RORSum 0010336-53.2020.5.03.0099);
 Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria (AP 0010097-31.2019.5.03.0181);
 Dr. Saulo Moreira Grossi (ROT 0012198-74.2017.5.03.0031);
 Dr. Anderson de Figueiredo (ROT 0010859-59.2020.5.03.0101);
 Dr. Leonardo Zaramella de Siqueira (ROT 0010178-35.2020.5.03.0022);
 Dr. Ricardo Cardoso de Lima Mayer (ROT 0010127-76.2019.5.03.0113);
 Dr. Donovan Duarte de Oliveira (AP0011282-43.2017.5.03.0030);
 Dr. Roberval Borges Correa (AP 0010856-50.2020.5.03.0022);
 Dra. Carmélia Sannazzaro Ribeiro (ROT 0010414-

96.2020.5.03.0018);

Dr. Eduardo Maia Botelho (ROT 0010272-83.2020.5.03.0021)

Ao término das sustentações orais, foram proclamados os resultados dos processos julgados na sessão virtual que foi encerrada na data de ontem, bem como os resultados dos processos da sessão telepresencial em que os advogados inscritos não compareceram para sustentar oralmente.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Sebastião Geraldo de Oliveira

Presidente da 2ª. Turma do TRT/3ª. Região

Notificação

Processo Nº ROT-0011017-25.2020.5.03.0163

Relator	Sebastião Geraldo de Oliveira
RECORRENTE	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO MATOS
ADVOGADO	JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO(OAB: 73683/MG)
RECORRENTE	VALE S.A.
ADVOGADO	RENATO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 197106/MG)
ADVOGADO	AGOSTINHO SOARES FERREIRA JUNIOR(OAB: 103294/MG)
ADVOGADO	Michel pires pimenta coutinho(OAB: 87880/MG)
RECORRIDO	VALE S.A.
ADVOGADO	RENATO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 197106/MG)
ADVOGADO	AGOSTINHO SOARES FERREIRA JUNIOR(OAB: 103294/MG)
ADVOGADO	Michel pires pimenta coutinho(OAB: 87880/MG)
RECORRIDO	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO MATOS
ADVOGADO	JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO(OAB: 73683/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO

Como se observa dos autos, o recurso ordinário interposto pela reclamada (ID 5652ca9) veio acompanhado com a cópia da guia de recolhimento de custas e comprovante bancário respectivo (ID 64e1895), além de apólice de seguro garantia (ID b64dfbc).

Não se ignora, nem se nega a aplicabilidade ao parágrafo 11 do art. 899 da CLT, acrescido pela Lei nº 13.467/2017 e que dispõe que "o